





1554/2018; as certidões da OAB apresentadas não estão tendo certificação digital através do <https://validador.oab.org.br>, estando inválidas para este certame;

Ficando habilitada tão somente a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por ter atendido a todas as condições estabelecidas no Edital. Diante do resultado o Presidente da Comissão perguntou aos licitantes se gostariam de interpor recurso contra a decisão da Comissão, e o representante da empresa **CANHOTA ADVOGADOS** decidiu interpor recurso contra a decisão da Comissão. Ficando assim aberto o prazo para apresentação de recursos e contrarrecursos de acordo com o item 8.6 do Edital e Art. 109º da Lei nº 8.666/93.

Após decorrido o prazo, a empresa **CANHOTA ADVOGADOS** apresentou recurso por e-mail fora do horário de expediente em 21 de maio, a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** protocolou seu contrarrecurso nesta Prefeitura em 26 de maio. O Presidente formalizou decisão e encaminhou aos interessados e publicou no Portal da Transparência deste município em 31 de maio de 2021, a qual considerou intempestivo o recurso da empresa inabilitada, e ratificou as razões que a inabilitaram.

Sendo assim, a Comissão convocou os interessados para dar continuidade ao certame em 02 de junho de 2021.

Durante a segunda sessão fora constatado a presença de um novo credenciado da empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, enquanto que a empresa **CANHOTA ADVOGADOS** não se fez presente. O Presidente prosseguiu para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, e comunicou desde logo que o envelope de proposta da empresa **CANHOTA ADVOGADOS** ficará disponível para retirada no setor de protocolo desta Prefeitura, caso o envelope não seja retirado em 30 (trinta) dias o mesmo será descartado.

Na fase de propostas foi aberto pela Comissão o envelope de proposta da empresa habilitada tendo como resultado o seguinte:

1. **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Diante do exposto a Comissão então dá o seguinte resultado do julgamento das propostas, conforme segue:

1. **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sagrou-se vencedora com o valor de **R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Sendo assim a Comissão declara **VENCEDORA** do certame a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

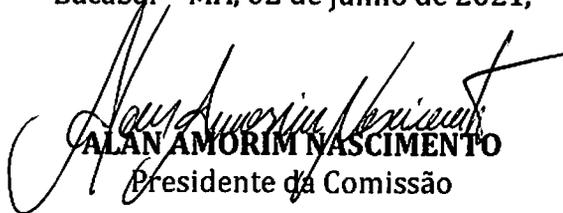
Fls. nº: 563

Proc. nº: 250301/2021

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Bacabal - MA, 02 de junho de 2021,

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

  
**RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Membro da Comissão

  
**WELLINGTON CASSIO SILVA SOUSA**  
Membro da Comissão